Proj. de Lei n. 1832/2009

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
## GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Avenida Castelo Branco, n.º1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.587/2.010 DE, 08 de Janeiro de 2.010

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 08/01/10 à 15/01/10

Leny Glufrina Gadêa
Assessora de Impren.
Portaria Municipal nº 274/2005 de 01/07/05

**MODIFICA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2.º E 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.070/2004 DE 03/02/2004 JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.114/2004, 1.258/2005, 1.339/2007, 1.461/2008 E 1.517/2009, ACRESCENTANDO-LHES INCISOS VII E VIII RESPECTIVAMENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º. Ficam alterados o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal 1.070/2004 de 03/02/2004, já alterada pela Lei Municipal n.º 1.114/2004, 1.258/2005, 1.339/2007, 1.461 e 1.517/2009, o qual passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2.º - ...

I...
II...
III...
IV...
V ...
VI ...
VII – Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

**Cont. da Municipal de Lei n.º 1.587/2010** **fls.02**

"Art. 3.º - ...

I...
II...
III...
IV...
V...
VI ...
VII ...
VIII - Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta 43.75% (quarenta e três ponto setenta e cinco por cento)."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2.010

Augusto Tunes Plaça
**Prefeito**